

LEI Nº 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

Considera de Utilidade Pública a Associação que indica.

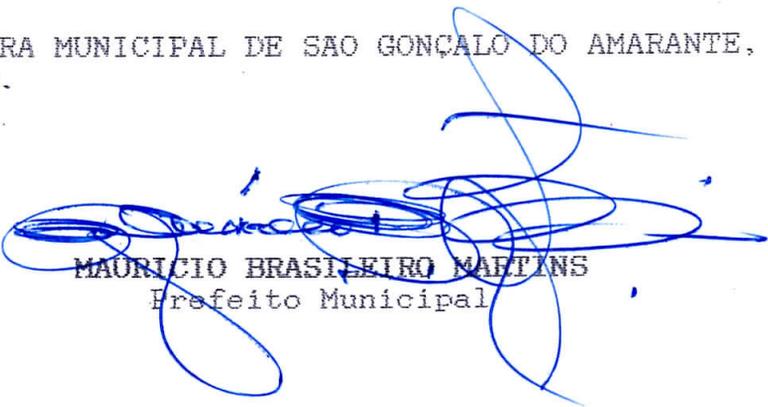
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Freicheiras e Carapebas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 11 de novembro de 1996.



MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

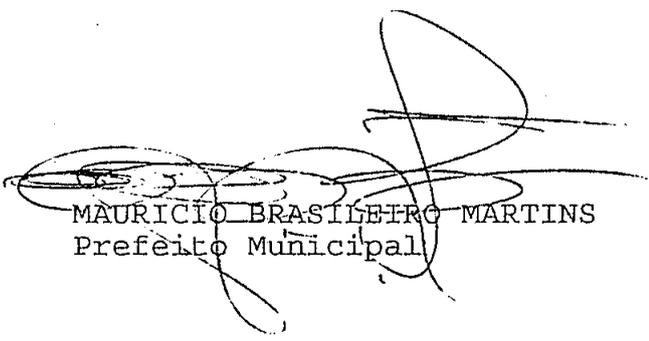


EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de N° 535/96, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1996.



MAURÍCIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal